



DECRETO Nº 2.474, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**PUBLICADO**

Em, 08/02/2022

Responsável  
*Felipe Bruno*

DISPÕE SOBRE O DIFERIMENTO,  
PAGAMENTO E PARCELAMENTO  
DO IPTU, EXERCÍCIO 2022, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei Complementar nº 06, de 29 de setembro de 2005 (Código Tributário do Município dos Bezerros-PE), que dispõe que o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) será pago de uma só vez ou em parcelas mensais e sucessivas fixadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - O IPTU, exercício 2022, pago até o dia 31 de maio de 2022, em cota única, terá o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal.

Art. 2º - O valor principal acima de R\$ 100,00 (cem reais) poderá ser parcelado, sem descontos, em até 04 (quatro) vezes, e as parcelas não poderão ser inferiores ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Os benefícios de que trata o artigo 1º deste Decreto não alcançam os contribuintes que se encontram em débitos com exercícios anteriores, referentes a quaisquer modalidades de inadimplência junto à municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, em 08 de fevereiro de 2022.

*Maria Lucielle Silva Laurentino*

Prefeita - Bezerros/PE

MAT. CR. 005

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

Prefeita